



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Modalidade: PREGÃO Nº 074/2019, Tipo: PRESENCIAL.**

**Processo Licitatório nº 110/2019**

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail  
\_\_\_\_\_ ou pelo tel/fax: \_\_\_\_\_.

**OBS: OS CAMPOS ACIMA SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO AOS LICITANTES QUE IRÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.**

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(Assinatura)

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER ENCAMINHADO A PREGOEIRA PELO E-MAIL: [editaislicitacao@pompeu.mg.gov.br](mailto:editaislicitacao@pompeu.mg.gov.br) PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO. IMPORTA RESSALTAR, QUE QUALQUER ALTERAÇÃO AO EDITAL SERÁ PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E NO JORNAL AQUI. FICA A CARGO DOS LICITANTES, SE INFORMAREM DAS ALTERAÇÕES.**

- A Prefeitura Municipal de Pompéu/MG não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas ou ilegíveis no mesmo.
- Considerar-se-á válida a CÓPIA FIEL do Edital publicado.
- As empresas interessadas em participar deste certame deverão também cumprir todos os requisitos para participação previstos no Edital.



**PROCESSO Nº 110/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019**

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE POMPÉU/MG, realizará procedimento de licitação nº 110/2019, modalidade, **Pregão Presencial nº 074/2019, no sistema Registro de Preços, tipo “MENOR PREÇO” CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **08:30 horas do dia 04/09/2019**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no Centro Administrativo, situado na Avenida Galdino Morato de Menezes, 100, São José, nesta cidade, tel.: (37) 3523 1000, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pela pregoeira oficial, ou substituto designados pela portaria nº 087/2019 de 02 de abril de 2019.

**1. OBJETO**

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de reagentes e insumos para atender a demanda do Laboratório Municipal da Prefeitura de Pompéu, conforme descrito e especificado no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**2.2 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:**

2.2.1. os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Pompéu/MG.

**3. ENTREGA DOS ENVELOPES**

3.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura de Pompéu/MG, Avenida Galdino Morato de Menezes , 100, São José – Pompéu/MG – A/C da pregoeira, até o dia 04/09/2019, às 08:30 horas.

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE POMPÉU  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2019  
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE:.....



MUNICÍPIO DE POMPÉU

PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2019

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

3.2. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo V** (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

3.3. Poderá a licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 3.1.1.

3.3.1. A participação na forma do item 3.3., sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lance por parte da licitante.

3.4. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, **ou outro órgão equivalente**, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.5. Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

3.6. As certidões descritas nos itens 3.4 e 3.5 apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão obrigatoriamente que ter sido emitidas no exercício em curso. (AS REFERIDAS DECLARAÇÕES DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES)

3.7 - A PREGOEIRA não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues a pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

3.8. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

3.10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

#### **4. CREDENCIAMENTO**

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada; devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



4.4. O documento de credenciamento poderá obedecer o modelo em anexo (ANEXO II), para facilitar sua interpretação.

4.5. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**4.7 As autenticações efetuadas na Prefeitura só serão feitas mediante apresentação dos documentos originais, e deverá ocorrer antes da hora marcada para o início da sessão do Pregão.**

## **5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

5.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

## **6. PROPOSTAS COMERCIAIS**

6.1.As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

6.1.1.Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

**6.1.2. Especificação detalhada do objeto com marca.**

6.1.3. Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital e que se responsabiliza pela autenticidade da tabela por ele apresentada, conforme Anexo I relativo às propostas.

6.1.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.3.Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55.

6.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.



6.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme ANEXO V.

6.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

**6.8. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação dos licitantes que não cumprirem as normas do edital.**

6.9. Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital, conforme Anexo I relativo às propostas.

**6.10. ATENÇÃO: OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO PODERÁ ENVIAR O RECIBO DO EDITAL (PÁGINA 01) PARA O E-MAIL: [editaislicitacao@pompeu.mg.gov.br](mailto:editaislicitacao@pompeu.mg.gov.br)**

**A PREGOEIRA E A EQUIPE DE APOIO ENCAMINHARÃO O ARQUIVO DIGITAL PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA.**

**A PROPOSTA PDOERÁ SER ENTREGUE EM MÍDIA ELETRÔNICA TIPO PEN DRIVE OU CD CONTENDO O CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DE ACORDO COM O ARQUIVO DE DADOS FORNECIDO PELA PREFEITURA (QUE SERÁ DEVOLVIDO APÓS VALIDAÇÃO DA PROPOSTA) E EM UMA VIA IMPRESSA DO MESMO PROGRAMA (MENU RELATÓRIO FINAL) EM PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO DA RAZÃO SOCIAL, SEM RASURAS, EMENDAS, ENTRELINHAS, OU OUTRAS OMISSÕES QUE DIFICULTEM O SEU ENTENDIMENTO, RUBRICADA OU ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.**

**GENTILEZA COLOCAR A MÍDIA ELETRÔNICA TIPO PEN DRIVE OU CD DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA.**

**INSTA SALIENTAR QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEU, DEIXA A DISPOSIÇÃO DO LICITANTE QUE NECESSITAR, NOS 02 DIAS ANTERIORES À DATA DE ABERTURA, UM COMPUTADOR PARA PREENCHIMENTO DE SUA PROPOSTA COMERCIAL EM MÍDIA. O INTERESSADO DEVERÁ EFETUAR COM ANTECEDÊNCIA O AGENDAMENTO DA MÁQUINA NO SETOR DE LICITAÇÕES: (37) 3523 1000 – RAMAL 211.**

## **7-HABILITAÇÃO**

**7.1.Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:**

7.1.1.Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

7.1.2.1. No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

7.1.2.2. O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

7.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **7.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:**

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.2.2. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;

7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

7.2.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa;

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

## **7.3. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:**

7.3.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

7.3.2. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

## **7.4 Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes DECLARAÇÕES:**

7.4.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme **ANEXO VI**.

7.4.2. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme **ANEXO VII**;

7.4.3. - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (**ANEXO VIII**).

7.4.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **8. SESSÃO DO PREGÃO**

8.1. – Declarado encerrado o credenciamento pela pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.



8.2. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.3. Após a abertura das propostas de cada empresa participante e o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

## **9-CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% ( dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.4. A classificação dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

## **10-LANCES VERBAIS**

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.4. Na sucessão de lances, o valor de decréscimo será determinado pela pregoeira na sessão pública do pregão.

10.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

## **11- JULGAMENTO**

11.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

**11.2. – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, microempreendedor individual - MEI ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.**

**11.2.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:**

**11.2.1.1 – A ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior**



àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

**11.2.1.2 – Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;**

**11.2.1.3– Não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.**

11.3 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

**11.4 – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão. As autenticações efetuadas na Prefeitura só serão feitas mediante apresentação dos documentos originais.**

**11.5 – As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.**

**11.5.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

**11.5.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a pregoeira.**

**11.5.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.**

**11.5.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

**11.6 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no item 4.5 do edital.**

**11.7 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.**

11.8 – A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.9 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.11 - A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

11.12 - Após a homologação do resultado da licitação, a contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva





da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666/93, mediante.

- a) instrumento contratual;
- b) emissão de nota de empenho de despesa ou;
- c) autorização de compra.

11.13. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, para:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato.

11.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

11.15 - Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.16 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

11.17 - Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

11.18 - Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.19 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

**11.20 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão. (Artigo 43, § 6º da Lei 8.666/93).**

## **12 - RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.



12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

### **13 - DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, a pregoeira registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2. **A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas**, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado

14.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira

14.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item



14.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela

14.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial

## **15 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

15.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

15.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3 – **QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE POMPÉU-MG.**

## **16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

16.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, locais e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

16.2. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

16.3. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado e substituído no mesmo instante.

16.4. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.5. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

16.6. Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

16.7. O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.8. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

16.9. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **17 - PAGAMENTO**

17.1. A Nota Fiscal Eletrônica/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo – Termo de referência.

17.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo – Termo de Referência.



I - O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária até o 15º dia útil do mês subsequente ao mês do fornecimento, e conferência do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente aprovada pela Comissão de Recebimento da Prefeitura Municipal de Pompéu.

II. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

III. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

IV. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

V. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VI. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

VII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

18.2.4 – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.



18.3. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.5. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Pompéu, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## **19 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

19.7. A Secretaria poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

19.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.10. É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.13. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



**MUNICÍPIO DE POMPEU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100  
São José - Pompéu/MG - CEP: 35640-000  
Fone/Fax: (37) 3523-1000

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / [www.pompeu.mg.gov.br](http://www.pompeu.mg.gov.br)

19.14. A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a de nº , 02.11.10.10.302.0022.2.170.3.3.90.30.00 - 659, não estando a mesma vinculada a despesa, antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

19.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 1631/2009.

19.16. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela pregoeira, no horário de 08:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital.

19.17. O presente edital, seus anexos e quaisquer documentos referentes a este processo, poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura – Diretoria de Licitações, cuja cópia reprográfica será fornecida ao custo de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por página.

**19.18. Fica proibido o uso de telefone celular e congêneres durante a sessão pública, sob pena de incorrer sanções previstas nos artigos 90 e 93 da Lei Federal 8.999/93, sem prejuízo das demais cominações legais.**

Pompéu/MG, 13 de agosto de 2019.

Giselle Cordeiro de Campos  
Pregoeira



**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Qtde	Un	DESCRIÇÃO	P. Unit.	P. Total

**DEVERÁ SER ANEXADO AO FINAL DA PROPOSTA COMERCIAL)**

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): R\$ \_\_\_\_\_

b) No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

**PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

O licitante vencedor terá o prazo de 15 (quinze) dias para efetivar a entrega do produto, a contar do recebimento da ordem de fornecimento OF emitida pelo Setor de Compras. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal situado à Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100, Bairro São José – Pompéu/MG.

OBS: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital bem como a entrega será efetuada conforme estipulado neste edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

**Prazo de Pagamento:** Até o 15º dia útil do mês subsequente ao mês do fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante.

**DECLARO:**

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

02 - que o objeto do certame foi cotado e será entregue conforme estipulado no Termo de Referência anexo III deste edital.

03 - Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar a Ata de registro de preços no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr.

(a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Razão social da empresa:

CNPJ:

Endereço:



**MUNICÍPIO DE POMPEU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100  
São José - Pompéu/MG - CEP: 35640-000  
Fone/Fax: (37) 3523-1000

---

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / [www.pompeu.mg.gov.br](http://www.pompeu.mg.gov.br)

Email:

Dados da conta bancária da empresa (**o pagamento só será efetuado na conta corrente em nome da empresa CNPJ**).

Banco:

Nº Agência:

Nº Conta: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Assinatura do Representante Legal da Licitante





**ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ....., na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de ..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa

**QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:**

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA**

**Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Pompéu/MG.**

**Objeto:** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de reagentes e insumos para atender a demanda do Laboratório Municipal da Prefeitura de Pompéu.

**Justificativa:** Atender na demanda de realização de diversos exames da população do Município de Pompéu.

Item	Qtde	Un.	Código	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	15	Und	19310	TERMOMETRO DIGITAL PARA CONTROLE DE TEMPERATURA DE GELADEIRA. Faixa das medicoes: -10§C a +50§C e resolucoes: 0,1§ C (tanto para temperatura interna quanto externa). Alimentacao: pilhas do tipo AA ou AAA de 1,5V, comprimento do cabo do sensor OUT de aproximadamente 2m, que atenda a portaria RDC 44/2009 para farmacias drogarias e outros.
02	15	Cx	19971	D-DIMERO Teste qualitativo para diagnostico rapido de trombose venosa profunda (TVP), embolia pulmonar (EP), infarto do miocardio, pos cirurgicos, entre outros. Com tempo de leitura de ate 20 minutos. Cut-off maximo: 500 ng/mL. Especificidade e sensibilidade superiores a 97%. Caixa com um minimo de 10 testes. Prazo de validade nao inferior a 3 meses.
03	12	Kit	19972	CONTROLE PARA BIOQUIMICA (MULTI PARAMETROS). Nivel normal, que seja compativel tanto com metodologias manuais quanto automatizadas, compativel com CK-MB por metodologia cinetica U.V. licitado para que seja usado como controle interno de qualidade para tal analito, unico reagente, armazenado entre 2 e 8§C.
04	70	Kit	2629	GLICOHEMOGLOBINA Determinacao por cromatografia de troca ionica. Reagentes para determinacao da hemoglobina glicada (HbA) 1C no sangue total atraves de resina de troca cationica. Prazo de validade nao inferior a 3 meses.
05	40	Kit	2642	POTASSIO Teste colorimetrico para determinacao do potassio no soro, com reagente (s) pronto (s) para uso. Prazo de validade nao inferior a 3 meses.
06	40	Kit	2653	PROTROMBINA DETERMINACAO DO TEMPO DE PROTROMBINA. Sensibilidade ISI de 1,0 a 1,2. Reagente deve vir PRONTO PARA USO, NAO sendo liofilizado. Armazenamento entre 2 e 8§C.
07	60	Lt	2666	SOLUCAO CORANTE HEMATOLOGICO GIEMSA. Solucão corante para esfregacos sanguineos. Frasco de 01 litro.
08	200	Lt	2667	SOLUCAO CORANTE HEMATOLOGICO MAY-GRNWALD. Solucão corante para esfregacos sanguineos. Frasco de 01 litro. A4 - 3,20m
09	100	Cx	2692	BANDAGEM ADESIVA HIPOALERGENICA. Bandagem adesiva hipoalergica para uso apos puncao venosa ou injecoes. Aplicada na superficie da pele. Embalagem com 500 unidades.
10	06	Cx	2700	INDICADOR Biolog. para autoclave a vapor



**MUNICÍPIO DE POMPÉU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100  
São José - Pompéu/MG - CEP: 35640-000  
Fone/Fax: (37) 3523-1000

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / [www.pompeu.mg.gov.br](http://www.pompeu.mg.gov.br)

11	250	Pct	2703	PONTEIRAS AMARELAS TIPO GILSON. Com bordas lisas e, de preferencia, com graduacao visivel no corpo da ponteira. Pacote com 1000 unidades.
12	120	Pct	2704	PONTEIRAS AZUIS Pacotes com 1000 unidades
13	18	Fr	2748	CEFTRIAXONA Com 50 discos com 50 discos para antibiograma
14	18	Fr	2749	AMICACINA COM 50 DISCOS Frasco com 50 discos para antibiograma
15	18	Fr	2750	CEFOXITINA Com 50 discos para antibiograma
16	18	Fr	2752	CIPROFLOXACINA Com 50 discos para antibiograma.
17	18	Fr	2753	CEFACLOR Com 50 discos para antibiograma
18	18	Fr	2754	CLINDAMICINA Com 50 discos para antibiograma.
19	18	Fr	2755	PENICILINA Com 50 discos para antibiograma.
20	18	Fr	2758	NORFLOXACINA Com 50 discos para antibiograma.
21	18	Fr	2759	AMPICILINA Com 50 discos para antibiograma
22	18	Fr	2760	AC. NALIDIXICO COM 50 DISCOS Frasco com 50 discos impregnados para execucao do antibiograma.
23	18	Fr	2762	SULFA+TRIMETROPIM Com 50 discos para antibiograma.
24	18	Fr	2764	AZITROMICINA Com 50 discos para antibiograma
25	18	Fr	2765	NITROFURANTOINA Com 50 discos para antibiograma.
26	18	Fr	2767	ERITROMICINA Com 50 discos para antibiograma.
27	18	Fr	2768	TETRACICLINA Com 50 discos para antibiograma.
28	18	Fr	2769	CEFALEXINA Com 50 discos para antibiograma.
29	18	Fr	2770	CEFAZOLINA Com 50 discos para antibiograma
30	18	Fr	2773	GENTAMICINA Com 50 discos para antibiograma.
31	18	Fr	2775	CEFALOTINA Com 50 discos para antibiograma
32	18	Fr	2776	RIFAMPICINA Com 50 discos para antibiograma.
33	18	Fr	2777	CLORANFENICOL



**MUNICÍPIO DE POMPÉU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100  
São José - Pompéu/MG - CEP: 35640-000  
Fone/Fax: (37) 3523-1000

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / [www.pompeu.mg.gov.br](http://www.pompeu.mg.gov.br)

				Com 50 discos para antibiograma.
34	12	Fr	2778	BACITRACINA Com 50 discos para antibiograma.
35	06	Fr	2779	NOVOBIOCINA Com 50 discos para antibiograma.
36	40	Pct	2785	ALCA BACTERIOLOGICA 0,001ML Descartavel DE 0,001 mL (01 MICROLITRO). Alca bacteriologica calibrada em 0,001mL esteril, embalada individualmente e descartavel. Pacote com 100 unidades.
37	250	Pct	2787	COLETOR UNIVERSAL ESTERIL FRASCO Para amostras biologicas. Com tampa de rosca, embalados individualmente e que contenham a informacao "ESTERILIZADO" no rotulo da embalagem individual. Capacidade de 50 mL e graduados. Pacote com 100 unidades.
38	200	Pct	2789	COLETOR UNIVERSAL NAO ESTERIL FRASCO Para amostras biologicas. Coletor universal nao esteril para amostras biologicas com tampa de rosca e com pazinha incluida dentro do frasco. Capacidade de 50 mL. Pacote com 100 unidades
39	45	Kit	7650	TESTE IMUNOCROM. TROPONINA I Teste imunocromatografico para deteccao qualitativa de TROPONINA I - CTNI (Troponina I Cardiacas Humana), com nivel minimo detectavel de 0,5 ng/mL. Temperatura de conservacao entre 2 e 30°C. Caixa contendo um minimo de 20 testes. Prazo de validade nao inferior a 3 meses.
40	100	Cx	11192	TUBO COLETA A VACUO AMBAR 4ML Com gel separador e ativador de coagulo, parede do tubo na cor ambar para o acondicionamento de amostras fotossensiveis, COM tampa com rosca de seguranca (conforme a NR32) e volume de 4 (quatro) mL. Caixa/ pacote/rack com 50 unidades.
41	18	Fr	14401	LEVOFLOXACINO C/50 discos para antibiograma.
42	18	Fr	14402	FOSFOMICINA C/ 50 discos para antibiograma.
43	18	Fr	15694	AZTREONAM Com 50 discos para antibiograma
44	18	Fr	15695	CEFEPIME Com 50 discos para antibiograma
45	18	Fr	15696	IMIPENEM Com 50 discos para antibiograma.
46	18	Fr	15697	NETILMICINA Com 50 discos para antibiograma.
47	18	Fr	15698	PIPERACICLINA Com 50 discos para antibiograma.
48	18	Fr	15699	TOBRAMICINA Com 50 discos para antibiograma.
49	06	Pct	15719	CANUDINHOS COLORIDOS C/800UN Pacote de canudinhos coloridos contendo 800 canudos retos, SEM DOBRAS NEM ARTICULACOES, para utilizacao em exame parasitologico de fezes



**MUNICÍPIO DE POMPEU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100  
São José - Pompéu/MG - CEP: 35640-000  
Fone/Fax: (37) 3523-1000

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / [www.pompeu.mg.gov.br](http://www.pompeu.mg.gov.br)

				(EPF).
50	50	Cx	15720	BANDAGEM HIPOAL. INFANTIL 500 BANDAGEM ADESIVA HIPOALERGICA INFANTIL. Que apresente divertidas e coloridas ilustracoes nas bandagens, ajudando os aplicadores no cuidado com as criancas. Embalagem com 500 unidades.
51	250	Cx	17377	HIV I E II. Metodo imunocromatografico de fluxo lateral, tempo de leitura de ate 15 ou 20 minutos, temperatura de armazenamento de 2 a 30°C. Caixa contendo um minimo 20 testes. Prazo de validade nao inferior a 3 meses.
52	30	Cx	17410	SIFILIS TESTE IMUNOCROMATOGRAFICO. Teste imunocromatografico rapido para deteccao de anticorpos para Sifilis (anti Treponema pallidum). Caixa com no minimo 20 ou 25 testes.
53	12	Fr	17417	TIRAS Reagentes para oxidade frasco com 10 tiras.
54	50	Kit	20041	TESTE HCV Teste qualitativo imunocromatografico realizado em uma etapa para a deteccao de anticorpos anti HCV, tendo como agentes detectores e de captura o HCV recombinante, core, ns3, ns4 e ns5. Caixa contendo um minimo de 20 ou 25 testes. Prazo de validade nao inferior a 3 meses.
55	12	Cx	20042	FATOR DE CALIBRACAO (CALIBRADOR) PARA GLICOHEMOGLOBINA. Compativel com o kit de determinacao de glicohemoglobina licitada. Prazo de validade nao inferior a 3 meses.
56	18	Fr	20047	CEFUROXIMA Com 50 discos para antibiograma
57	18	Fr	20048	MEROPENEM Com 50 discos para antibiograma.
58	120	Und	20051	TUBO CALDO Tioglicolato Validade nao inferior a 4 meses.
59	1.500	Und	20054	AGAR DUALMED. AGAR DUALMED SANGUE E MaCCONKEY. Placa de 90mm apresentando duas divisorias, uma contendo meio de cultura agar MacConkey e outra contendo meio de cultura agar sangue. Unidade. Validade nao inferior a 4 meses.
60	400	Und	20055	AGAR MUELLER HINTON 150 MM Placa de 140 ou 150mm. Unidade. Validade nao inferior a 4 meses.
61	150	Und	20056	AGAR SAL MANITOL 90MM. Placa de 90mm. Unidade. Validade nao inferior a 4 meses.
62	12	Cx	20057	RUGAI COM LISINA caixa contendo 50 tubos. Validade nao inferior a 4 meses.
63	18	Pct	20059	SWAB ESTERIL Pacote com 100 unidades.
64	250	Cx	20061	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO Com gel separador e ativador de coagulo, COM tampa com rosca de seguranca (conforme a NR32) e volume de 4 (quatro) mL. Caixa/pacote/rack com 50 unidades.
65	30.000	Und	20062	SACO PLASTICO TIPO FRONHA.



**MUNICÍPIO DE POMPEU**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100  
São José - Pompéu/MG - CEP: 35640-000  
Fone/Fax: (37) 3523-1000

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / [www.pompeu.mg.gov.br](http://www.pompeu.mg.gov.br)

				Para deposicao de resultados de exames dobrados, tamanho 24 x 13-14 cm.
66	50	Cx	20845	DENGUE IGG-IGM Kit para a deteccao qualitativa e diferencial de anticorpos anti IgG e anti IgM para os 4 sorotipos do virus da dengue em soro e plasma humano. Teste imunocromatografico. Caixa com um minimo de 10 testes.
67	25	Cx	20846	DENGUE NS1 Teste imunocromatografico para deteccao qualitativa do antígeno NS1 do virus da Dengue. Caixa com um minimo de 10 testes.
68	500	Cx	20964	TUBO COLETA COM GEL SEPARADOR TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO com gel separador e ativador de coagulo, com tampa com rosca de segurancia (conforme a NR32) e volume de 5 (cinco) mL. Caixa/pacote/rack com 50 unidades.
69	25	Kit	22731	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA). Reagente ativador de contato e formador de coagulo. Todos os reagentes DEVEM VIR PRONTOS PARA USO, NAO sendo liofilizados. Armazenamento entre 2 e 8°C.
70	60	Cx	22732	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX, DE PREFERENCIA ESTERIL. Hipoalergico. Pacote ou caixa com, no minimo, 100 unidades.
71	1.500	Und	22733	AGAR CROMOGENICO BIPLACA. Placa apresentando duas divisorias (2 amostras por placa). Unidade. Placa de 90mm. Validade nao inferior a 4 meses.
72	150	Und	22734	AGAR SANGUE CARNEIRO MUELLER AGAR SANGUE DE CARNEIRO MAIS MELLER-HINTON. Placa de 140mm ou 150 mm. Unidade. Validade nao inferior a 4 meses.
73	150	Und	22735	AGAR SANGUE DE CARNEIRO Placa de 90mm. Unidade. Validade nao inferior a 4 meses.
74	12	Pct	22736	ALCA BACTERIOLOGICA DESCARTAVEL DE 0,01 mL (10 MICROLITROS). Alca bacteriologica calibrada em 0,01mL esteril, embalada individualmente e descartavel. Pacote com 100 unidades.
75	24	Fr	22737	AMOXICILINA +AC CLAVULANICO Frasco com 50 discos para antibiograma
76	18	Fr	22738	CEFADROXILA Com 50 discos para antibiograma
77	02	Fr	22739	CEPAS ATCC ESCHERICHIA COLI Micro-organismos padrao estabilizados na forma de discos. Frasco com 5 discos.
78	02	Fr	22740	CEPAS ATCC STAPHYLOCOCCUS AUREUS: Micro-organismos padrao estabilizados na forma de discos. Frasco com 5 discos.
79	18	Fr	22741	KANAMICINA M 50 discos para antibiograma.
80	12	Cx	22742	KIT IDENT. ENTEROBACTERIAS com 10 provas: LTD, H <sub>2</sub> S, Gas, Indol, Ornitina, Motilidade, Citrato e Rhamnose. Todos os



**MUNICÍPIO DE POMPEU**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100  
São José - Pompéu/MG - CEP: 35640-000  
Fone/Fax: (37) 3523-1000

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / [www.pompeu.mg.gov.br](http://www.pompeu.mg.gov.br)

				reagentes necessarios para identificacao devem vir inclusos no Kit. (Caixa com 10 paineis). Validade nao inferior a 4 meses.
81	03	Cx	22743	KIT PARA DIFERENCIACAO DE ENTEROCOCOS (MTS + Bile Esculina) caixa com 25 testes. Validade nao inferior a 4 meses.
82	18	Fr	22744	OFLOXACINO Com 50 discos para antibiograma.
83	06	Fr	22745	OPTOQUINA Com 50 discos para antibiograma.
84	120	Und	22746	TUBO CALDO BHI Validade nao inferior a 4 meses.

1 - O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

2 - Os produtos serão solicitados parceladamente.

3 -A conferência dos produtos será efetuada pelo setor requisitante em qualquer fase da entrega. Será verificada a qualidade, podendo recusá-los caso comprove estar em desacordo com o edital e a Proposta Comercial apresentada pelo licitante.

4 -O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**5 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

O licitante vencedor terá o prazo de 15 (quinze) dias para efetivar a entrega do produto, a contar do recebimento da ordem de fornecimento OF emitida pelo Setor de Compras. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal situado à Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100, Bairro São José – Pompéu/MG.

**6 - Prazo de Pagamento:** Até o 15º dia útil do mês subsequente ao mês do fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante.

**7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:  
02.11.10.10.302.0022.2.170.3.3.90.30.00 – 659

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Pompéu

---

Fernanda Guimarães Cordeiro  
Secretária Municipal de Saúde



**ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO Nº 074/2019.**

**PROCESSO Nº 110/2019.**

VALIDADE: 12 meses

Aos \_\_\_\_ ( ) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2019, na sala de licitações, na sede no Centro Administrativo, situado na Avenida Galdino Morato de Menezes, nº. 100, São José, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Ozéas da Silva Campos, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2019 por deliberação da pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 110/2019 RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nesta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

**01 - DO OBJETO:**

O objeto do fornecimento são os produtos constantes desta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

**02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- I** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- II** - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.
- III** - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

**03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

**04 - DO PREÇO**

- I** - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 074/2019.
- II** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 074/2019, que integra o presente instrumento de compromisso.
- III** - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 074/2019 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**05 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

O licitante vencedor terá o prazo de 15 (quinze) dias para efetivar a entrega do produto, a contar do recebimento da ordem de fornecimento OF emitida pelo Setor de Compras. Os produtos solicitados





deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal situado à Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100, Bairro São José – Pompéu/MG.

## **06 - DO PAGAMENTO**

I - O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária até o 15º dia útil do mês subsequente ao mês do fornecimento, e conferência do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente aprovada pela Comissão de Recebimento da Prefeitura Municipal de Pompéu.

II. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

III. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

IV. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

V. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VI. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

VII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex, fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.



**V** - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**VI** - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

**VII** - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

**VIII** - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

## **08 - DAS PENALIDADES**

8.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa de:

8.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

8.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

8.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Pompéu, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

8.4. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

8.4.1. Retardarem a execução do pregão;

8.4.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

8.4.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



## **09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

**I** - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 074/2019, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

**II** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

## **10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

**II** - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

## **11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

### **Pela Administração, quando:**

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**Pelas detentoras, quando**, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

## **12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**I** - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.



**MUNICÍPIO DE POMPEU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100  
São José - Pompéu/MG - CEP: 35640-000  
Fone/Fax: (37) 3523-1000

---

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / [www.pompeu.mg.gov.br](http://www.pompeu.mg.gov.br)

### **13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 074/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2. - Fica eleito o foro desta Comarca de Pompéu/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Pompéu/MG, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

---

Ozéas da Silva Campos  
**Prefeito Municipal de Pompéu/MG**

---

Signatárias



**MUNICÍPIO DE POMPEU**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100  
São José - Pompéu/MG - CEP: 35640-000  
Fone/Fax: (37) 3523-1000

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / [www.pompeu.mg.gov.br](http://www.pompeu.mg.gov.br)

**ANEXO V AO PROCESSO Nº 110/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 074/2019.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº  
10.520/2002

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 074/2019, DECLARA expressamente  
que:

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.



**MUNICÍPIO DE POMPEU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100  
São José - Pompéu/MG - CEP: 35640-000  
Fone/Fax: (37) 3523-1000

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / [www.pompeu.mg.gov.br](http://www.pompeu.mg.gov.br)

ANEXO VI AO PROCESSO Nº 110/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 074/2019.

### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



ANEXO VII AO PROCESSO Nº 110/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

## MODELO DE DECLARAÇÃO

### EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

#### DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(Data)

.....

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**MUNICÍPIO DE POMPEU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100  
São José - Pompéu/MG - CEP: 35640-000  
Fone/Fax: (37) 3523-1000

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / [www.pompeu.mg.gov.br](http://www.pompeu.mg.gov.br)

ANEXO VIII AO PROCESSO Nº 110/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 074/2019.

### MODELO DE DECLARAÇÃO

CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 074/2019, DECLARA expressamente  
que:

Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o  
subitem 7.4.3 do referido Edital;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_





**MUNICÍPIO DE POMPEU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100  
São José - Pompéu/MG - CEP: 35640-000  
Fone/Fax: (37) 3523-1000

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / [www.pompeu.mg.gov.br](http://www.pompeu.mg.gov.br)

**ANEXO IX AO PROCESSO Nº 110/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 074/2019.**

**FICHA PARA CADASTRO DE FORNECEDORES (devolver devidamente preenchida)**

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Responsável pelo Registro: \_\_\_\_ Junta Comercial \_\_\_\_ Cartório de Registro

Data do Registro:

Número do Registro:

Descrição do Objeto Social:

Endereço:

Complemento:

CEP:

Bairro:

Município:

UF:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Contato:

Dados da conta corrente da empresa

Banco:

Agencia:

Conta: